

FOLHA DE PAGAMENTO

O eSocial ficou conhecido como uma espécie de folha de pagamento virtual, pois nele deverão ser inseridos todos os dados relativos à prestação do trabalho como salário, indenizações, abonos, valor pago por horas extras ou adicionais, abatimentos do salário, etc.

Ele foi idealizado e desenvolvido para aderir ao sistema operacional da folha de pagamento das empresas. Os principais eventos constantes do respectivo documento deverão ser encaminhados individualmente para o eSocial.

Por meio da folha de pagamento podem ser controlados os pagamentos e também o total da remuneração devida aos empregados durante o mês. É importante ressaltar que o eSocial não permite que seja emitida folha de pagamento para um empregado não cadastrado no sistema ou a sua emissão sem a inclusão de todos os trabalhadores registrados.

A sistemática exigirá a observância do regime de competência para o fechamento da folha de pagamento. Os eventos que ocorrerem dentro do mês civil devem ser lançados na folha do respectivo mês e não no próximo, como era muito comum nos processos adotados pelas empresas.

Podemos citar o exemplo do que ocorre com as horas extraordinárias. As empresas costumam fechar o ponto entre os dias 15 e 20 do mês, logo, as horas extras realizadas após a data desse fechamento costumam ser lançadas apenas na folha de pagamento do mês subsequente. Sendo assim a folha de pagamento deverá ser fechada entre o dia 01 até o último dia do mês da referente folha.

Caso as informações sejam enviadas depois e haja retrabalho para gerar recálculo da folha, haverá a cobrança do retrabalho.